



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 5.598, DE 18 DE MARÇO DE 2004

(Dispõe sobre o índice de revisão geral das remunerações dos atuais servidores públicos municipais e dos subsídios de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

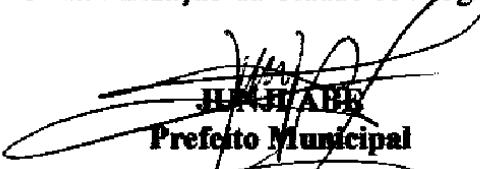
Art. 1º O índice de revisão geral das remunerações dos atuais servidores públicos municipais e dos subsídios a que se referem, respectivamente, o inciso X do artigo 37 e o inciso V do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98, será de 8,17% (oito inteiros e dezessete centésimos por cento), extensivo aos proventos da inatividade e às pensões, correspondente à variação do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, da Fundação de Pesquisas Econômicas – FIPE, verificada no exercício anterior.

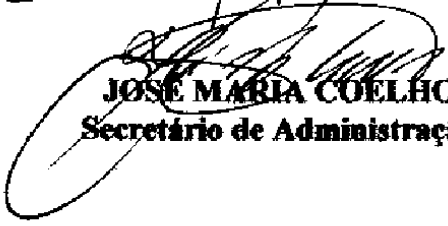
Art. 2º As despesas provenientes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias

Art. 3º Aplicam-se ao Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, autarquia municipal, os dispositivos desta lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de março de 2004, revogadas as disposições em contrário.

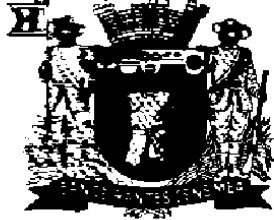
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em
18 de março de 2003, 443º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


PREFEITO
Municipal


JOSE MARIA COELHO
Secretário de Administração

116



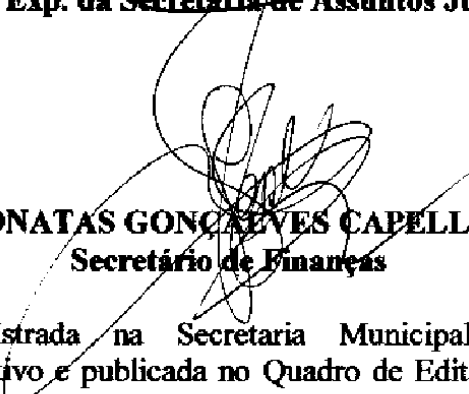


Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 5.598/04 – FLS. 02



ALEXANDRE GALEOTE RUIZ
Resp. p/ Exp. da Secretaria de Assuntos Jurídicos



JÔNATAS GONÇALVES CAPELLA
Secretário de Finanças

Registrada na Secretaria Municipal de Administração -
Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal
na mesma data supra.

SMA/ rose

